

DECRETO N.º 46.455, DE 13/05/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8° DO DECRETO MUNICIPAL N.° 31.556/2016 REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE CONCEDE ISENÇÕES E REDUÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS PARA OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ENQUADRADOS NO PROGRAMA "ARACRUZ, MINHA CASA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES; E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAR O DECRETO MUNICIPAL COM ATUAL LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 31.556, de 19 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os processos relativos a pedidos de isenção serão encaminhados ao órgão competente da Secretaria de Finanças, após análise do setor competente da Secretaria de Assistência Social, que certificará o enquadramento do empreendimento nos casos disciplinados no artigo 1º deste Decreto."

Art. 2º Ficam inalterados os demais Artigos do Decreto Municipal n.º 31.556, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



